



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO DE 2022**

*“As coisas tangíveis  
tornam-se insensíveis  
à palma da mão*

*Mas as coisas findas  
muito mais que lindas,  
essas ficarão.” (Carlos  
Drummond de Andrade*

Às nove horas do dia seis de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/01/2022, na modalidade telepresencial, haja vista ser a Unidade Correccionada uma Vara do Trabalho Digital, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, designado para exercer a função de Conciliador - FC-5, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Estagiária de Direito, e JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA, LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA e ANDRÉ WALLACE RODRIGUES SANCHES, Estagiários de Direito. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Porto velho/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000034-43.2022.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, VITOR LEANDRO YAMADA, atualmente afastado para atuar como Supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) de Porto Velho/RO, pelos Excelentíssimos Juizes do Trabalho Substituto EDUARDO RITZEL MARCOLIN, exercendo a titularidade, e ALYSON ALVES PEREIRA, auxiliando a titularidade, pelo Diretor de Secretaria PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

## **1. JURISDIÇÃO**

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

## **2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correcionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n.0582, de 15 de junho de 2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10/12/2021, As Varas do Trabalho, ainda que constituídas na modalidade digital, observarão todos os protocolos de biossegurança, manterão pelo menos um servidor ou uma servidora para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o(a) usuário(a).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Neste particular, a Unidade informa que está atuando, na Secretaria da Vara, em sistema de rodízio semanal, em parceria com a 6ª, 7ª e 8ª VT/PVH. Entretanto, todas as sextas-feiras, a Vara conta com um servidor na forma presencial, para fins de atendimento às necessidades do público.

### 3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (09/06/2021 a 07/06/2022), registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

**Quadro 1**

<b>JUIZ DO TRABALHO TITULAR – VITOR LEANDRO YAMADA</b>				
<b>Afastamento</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Dias</b>	<b>Documento</b>
Férias 2021	26/11/21	25/12/21	29	-
Compensação	16/12/21	17/12/21	1	Disp.Proad.8971/2020, de 25/03/2021
Compensação	11/04/22	12/04/22	1	Disp.Proad.411/2022, de 17/02/2022

Durante o período correccionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

**Quadro 2**

<b>MAGISTRADO(A)</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PORTARIA</b>
WALMIR AFFONSO JUNIOR	11/06/21	11/06/21	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA 587/2021
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	24/06/21	24/06/21	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA 660/2021
MAURICIO EVANDRO CAMPOS DA COSTA	06/07/21	06/07/21	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA 697/2021
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	13/07/21	13/07/21	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA 715/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	22/07/21	22/07/21	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA 742/2021
ALYSON ALVES PEREIRA	30/07/21	-	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA 763/2021
FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI	26/10/21	27/10/21	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA 1142/2021
	28/10/21	31/10/21		
WALMIR AFFONSO JUNIOR	01/11/21	22/11/21	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA 1104/2021
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	23/11/21	-	Exercendo a titularidade	PORTARIA 1191/2021

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento do Magistrado Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

Ressalta-se, por fim, que o juiz titular Vitor Leandro Yamada encontra-se afastado para atuar como Supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) de Porto Velho/RO, nos termos da Portaria GP N. 1120, de 21 de outubro de 2021.

#### **4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO**

##### **4.1. QUADRO DE SERVIDORES**

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

**Quadro 3**

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Patrick Faelbi Alves de Assis	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Ana Rosa Demétrio Torres	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Michael Rubenning Maricato Tavares	Analista Judiciário. Área: Judiciária	Assistente de Juiz
Gildo Afonso Filho	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Secretário de Audiência
Leda Maria Mota Torres	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Secretária de Audiência
Jhony Silva de Andrade	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente
Adriano Miranda Siebra	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processos 1
Jucinei Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processos 2
Manoel Alves de Souza	-	Calculista
Ivanir Lima	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	-
Maria Gorete Meireles de Carvalho	Técnica Judiciária. Área: Administrativa Especialidade: Apoio de Serviços Diversos	-

1 - Servidor MICHAEL RUBENNIG MARICATO TAVARES foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP Nº 0827, DE 16 DE MAIO DE 2017, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 02/06/2017.

2 - Servidor GILDO AFONSO FILHO foi autorizado, por meio da PORTARIA TRT14ª SGEP N. 085, DE 24 DE JUNHO DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 16/01/2020.

3 - Servidor JHONY SILVA DE ANDRADE foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP N. 0466, DE 18 DE MAIO DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 23/08/2017.

4 - Servidor ADRIANO MIRANDA SIEBRA foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA TRT14ª SGEP N. 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 20/01/2022.

A Unidade conta com apoio dos(as) Estagiários(as): ANA LETÍCIA REIS DE OLIVEIRA, FERNANDA ALVES DOS SANTOS, LAURA CAROLINA SILVA FERREIRA, PAULO JORGE ROCHA MIRANDA e REBECA RIBEIRO TENÓRIO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

A servidora Maria Gorete Meireles de Carvalho e o servidor Adriano Miranda Siebra encontram-se em gozo de férias. O servidor Jhony Silva da Andrade encontra-se de licença-médica.

#### **4.2. FREQUÊNCIA**

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do “expediente digital”, nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30 de setembro de 2020.

Neste particular, ressalta-se que está sendo desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia e Informação o Sistema de Monitoramento de Desempenho-SMD, uma das ferramentas que podem ser utilizadas pelos gestores para o controle da jornada de trabalho e produtividade.

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Saliencia, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores(as) e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

#### **4.3. CARGA DE TRABALHO**

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 800, 919 e 810 processos, resultando uma média trienal de 843 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) servidores, excluindo os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

oficiais de justiça e incluído o calculista. O atual quadro de lotação é de 11 (onze) servidores, portanto, de acordo com o estabelecido na referida Resolução.

### 5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

<b>Agrupamento</b>	<b>Movimentação processual média no triênio 2019/2021</b>
1	Com movimentação inferior a 500 processos
2	Movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual a 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 180.93 (cento e oitenta ponto noventa e três), valor correspondente ao 3º quartil, que indica que pelo menos 62,5% das unidades desse grupo não conseguiram tal valor e, por isso, é considerado um valor factível. Destaque-se que a Unidade alcançou 191 (cento e noventa e um) pontos, figurando na 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Registre-se que, em relação ao ano anterior, a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho manteve a posição.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, desprende-se de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da readequação em andamento (Resolução CSJT n.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.

## 5.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

**Quadro 4**

<b>Produtividade – Fase de Conhecimento</b>					
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Recebidos (B)</b>	<b>Solucionados (C)</b>	<b>Pendentes de solução (D)</b>	<b>Produtividade (E)</b>
<b>2020</b>	141	933	976	94	90,88%
<b>2021</b>	94	818	797	128	87,39%
<b>1º/06/2021 a 31/05/2022</b>	124	886	810	122	84,38%
<b>Cálculo da produtividade <math>E=(CX100)/(A+B)</math></b>					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2022 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

**Quadro 5**

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/06/2021 a 31/05/2022</b>
Processos Recebidos	933	818	886
Processos Solucionados	976	797	810
Julgados por Recebidos	4,6%	-2,6%	-9,3%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/06/2022; Recebidos e Julgados → Varas- Recebidos e Julgados → Tabela de Resumo.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve diminuição no número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 ao período correcional, sendo 933 em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

2020, 818 em 2021 e 886 no período correccional. No ano corrente (janeiro a maio), foram recebidos 342 processos.

No tocante ao quadro 4 (produtividade), observa-se que, no período correccional, a Unidade apresentou decréscimo no seu percentual em 2021 com relação a 2020, e, embora tenha apresentado queda, considerando o período correccionado, permanece em bons níveis, o que é motivo de elogios.

Analizando o quadro 5, nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos teve um aumento em 2020. Em 2021 e no período correccionado, a Unidade solucionou menos processos do que a quantidade de processos recebidos. No ano de 2020, o percentual era de 4,6%, chegando a -2,4% em 2021 e, ao percentual de -9,3% no atual período correccionado.

Não obstante, no ano corrente (janeiro a maio) a percentagem de julgados por recebidos apresentou valor negativo, qual seja, -10,2%, o que é típico do início do exercício, mas isso não afasta o bom desempenho aferido, motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

**Quadro 6**

<b>TAXA DE PRODUTIVIDADE</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/06/2021 a 31/05/2022</b>
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	90,88%	87,39%	84,38%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	80,16%
Média das varas de mesma faixa processual	84,08%	84,29%	80,23%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]\*100

Da análise do quadro comparativo acima, nota-se que a Unidade diminuiu a sua produtividade de 2020 para 2021, uma redução no período correccional, quando comparado ao ano anterior. Ademais, ressalta-se que, a Unidade vem apresentando taxas superiores às médias do Tribunal e às das varas de mesma faixa processual, nos anos de 2020 e 2021, bem como no período correccional, o que é motivo de elogio.

### **5.1.2. Taxa de Congestionamento**

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correccionada se encontram no quadro abaixo:

**Quadro 7**

<b>TAXA DE CONGESTIONAMENTO</b>					
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Casos novos (B)</b>	<b>Baixados (C)</b>	<b>Pendentes de solução (D)</b>	<b>Taxa (F)</b>
2020	255	844	943	188	16,62%
2021	188	693	657	219	25,00%
1º/06/2021 a 31/05/2022	194	721	708	206	22,54%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2022. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Consoante dados supra, registra-se quanto à taxa de congestionamento, a Unidade apresentou piora no desempenho do ano de 2020 para 2021, com um início de recuperação se considerado o período correccionado.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

**Quadro 8**

<b>TAXA DE CONGESTIONAMENTO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/06/2021 a 31/05/2022</b>
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	16,62%	25,00%	22,54%
média do Tribunal	24,42%	23,18%	22,88%
média das varas de mesma faixa processual	27,04%	23,93%	22,55%

Taxa de Congestionamento:  $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade, no ano 2021, foi maior que as médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, panorama diferente se considerado o período correccionado, apresentando índices melhores em ambos os comparativos, o que é digno de registro.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

### 5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

**Quadro 9**

<b>PRAZOS MÉDIOS (dias)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/06/2021 a 31/05/2022</b>
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	60,46	47,97	53,17
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	35,07	21,21	23,63
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	28,15	36,14	35,90
da conclusão até a prolação da sentença	2,33	4,36	3,78

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, registra-se a diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, de 2020 para 2021. No período correcional, houve um aumento do prazo, quando comparado com os números do ano de 2021, contudo em melhor índice que em 2020.

O prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência teve redução em 2021, com um pequeno aumento no período correccionado, o que não afasta o bom desempenho da Unidade, ainda com mérito para elogio.

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução houve aumento em 2021 e no período correccionado, mas ainda em excelente patamar.

Comumente, tem-se observado que o elastecimento do prazo, nos anos de 2020 e 2021, foi reflexo da paralisação na realização das perícias em razão das restrições sanitárias, bem como da atual dificuldade quanto à disponibilidade de peritos médicos interessados em atuar, o que ressalta o feito da Unidade.

Por fim, houve uma diminuição do prazo de sentença, com bom índice.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- meet.google.com/rgf-icpd-biy

**Quadro 10**

<b>PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/06/2021 a 31/05/2022</b>
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	60,46	47,97	53,17
média do Tribunal	70,38	80,19	76,74
média das varas de mesma faixa processual	80,82	88,83	82,06

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade, no período correccionado, tem prazo médio inferior às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogio. Todavia, a Corregedoria conclama aos(às) magistrados(as) e servidores(as) a otimizar os esforços de trabalho na fase de conhecimento, a fim de procurar meios para manter o prazo do referido item.

**5.1.4. Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR**

**Quadro 11**

<b>Processo</b>	<b>Encerramento da Instrução</b>	<b>Conclusão</b>	<b>Dias</b>
0000411-81.2021.5.14.0005	16/08/2021	19/08/2021	3
0000550-33.2021.5.14.0005	04/10/2021	07/10/2021	3
0000375-39.2021.5.14.0005	04/10/2021	05/10/2021	1
0000706-21.2021.5.14.0005	29/11/2021	1º/12/2021	2
0000827-49.2021.5.14.0005	14/02/2022	17/02/2022	3
0000050-30.2022.5.14.0005	14/02/2022	14/02/2022	0
0000068-51.2022.5.14.0005	24/02/2022	24/02/2022	0
0000049-45.2022.5.14.0005	08/04/2022	08/04/2022	0
0000196-42.2020.5.14.0005	12/04/2022	12/04/2022	0
0000211-40.2022.5.14.0005	04/05/2022	04/05/2022	0
<b>Média apurada</b>			<b>1,2</b>

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 1,2 (um vírgula dois) dia, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados. Ressalte-se que a Unidade reduziu o índice apurado na Correição anterior, o que é digno de elogio, estando próximo ao normatizado.

#### **5.1.5. Da análise de processos por amostragem**

**a) conversão em diligência.** Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do Pje, que a Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência de 5 (cinco) processos durante o período correcionado, autos: 0000204-82.2021.5.14.0005, 0000473-24.2021.5.14.0005; 0000570-24.2021.5.14.0005; 0000765-43.2020.5.14.0005 e 0000765-43.2020.5.14.00054. Ademais, constatou-se que as referidas conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza.

**b) razões finais.** Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido, parcialmente, o disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos nºs. 0000934-30.2020.5.14.0005, 0000376-24.2021.5.14.0005, 0000550.33.2021.5.14.0005, 0000585-90.2021.5.14.0005 e 0000009-63.2022.5.14.0005, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes.

**c) da prioridade de julgamento.** A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n. 0000331-83.2022.5.14.0005 (Idoso e Portador de Doença Grave); n. 0000255-93.2021.5.14.0005 (Acidente de Trabalho e Portador de Deficiência); 0000640-40.2018.5.14.0007 (Portador de Doença Grave) e 0000832-08.2020.5.14.0005 (Acidente de Trabalho).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**d) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal.** Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n.ºs. 0000045-42.2021.5.14.0005, 0000212-93.2020.5.14.0005 e 0000504-44.2021.5.14.0005. A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela SACLE.

**e) da liberação dos depósitos recursais.** Compulsando-se o acervo processual da Unidade, foram localizados os Processos de n.ºs. 0000777-23.2021.5.14.0005 e 00000505-29.2021.5.14.0005, nos quais foi observado que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho.

**f) das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado.** O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos n.ºs. 0000558-49.2017.5.14.0005 e 0000777-23.2021.5.14.0005, em que se constatou ter sido dada ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina do art. 104 da CPCGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe e SISCONDJ.

**g) a regular intimação do MPT.** Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos n.ºs. 0000207-03.2022.5.14.0005 e 0000225-92.2020.5.14.0005, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

**h) processos com prazos elastecidos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar, especificamente, os processos trabalhados pela equipe correcional, por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação -



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1) 0000337-61.2020.5.14.0005. Ajuizamento da ação em 28/02/2020 e sentença proferida em 30/06/2021, totalizando 488 (quatrocentos e oitenta e oito) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 28/02/2020. Incluída na pauta de audiência de conciliação (fase de conhecimento) designada (31/03/2020 11 horas - Sala 5ª VT - CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO). Autos devolvidos do CEJUSC-JT à Unidade, em 03/03/2020, para cumprimento de determinação judicial. Em sessão realizada no CejusC-JT, em 19/03/2020, considerando a determinação contida no ATO nº 003/2020/TRT14/GP, de 18 de março de 2020, referente às medidas emergenciais e temporárias de prevenção pelo Novo Coronavírus, (COVID 19), suspendeu-se o processo, retirando-o da pauta. Após o término da suspensão, designou-se audiência inicial (fase de conhecimento) para 30/06/2020, às 11h30min - Sala 5ª VT - CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO. Na audiência de 30/06/2021, infrutíferas as propostas conciliatórias. Audiência de instrução e julgamento para 22/07/2020, às 08 horas, na sala de audiência virtual da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho. Em 21/07/2020, foi determinado o cancelamento da audiência do dia 22/07/2020, em consequência da liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000541-23.2020.5.14.0000. AUTOS DO PROCESSO SUSPENSO POR SEIS MESES. Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo, em 07/05/2021. Audiência de instrução por videoconferência em 17/06/2021, às 08 horas. Sentença prolatada, no dia 30/06/2021. Recurso Ordinário e Adesivo Interpostos. Remetidos os autos para órgão jurisdicional competente para processar os recursos. Pode-se apontar que, além dos problemas causados pela pandemia (COVID-19), a suspensão dos autos pelo prazo de seis meses, corroborou para o elástico do prazo processual.

2) 0000679-09.2019.5.14.0005. Ajuizamento da ação em 16/06/2019 e sentença proferida em 16/06/2021, totalizando 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 16/06/2019. Audiência inicial, por videoconferência, designada para 29/01/2020, às 10h30min, na sala da 5ª VT - CEJUSC-JT PORTO VELHO-RO. Na sessão, foi infrutífera a proposta conciliatória. Designada a audiência de instrução para o dia 04/02/2020, às 08h30min, oportunidade em que houve encerramento da instrução processual. Determinada a suspensão do processo até o julgamento de ação interposta no Egrégio STF (Tema com Repercussão Geral nº 1.046 do STF). Encerrada a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

suspensão ou o sobrestamento do processo em 07/06/2021. Sentença proferida em 16/06/2021. Assim, tem-se que a suspensão dos autos causados pela prejudicialidade externa corroborou para o elastecimento do prazo processual. Transitado em julgado em 30/06/2021. Arquivados os autos definitivamente em 05/06/2021.

## 5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### 5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

**Quadro 12**

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/06/2021 a 31/05/2022</b>
Liquidações iniciadas	497	290	309
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	117,94	112,86	78,77

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 1º/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo..

**Quadro 13**

<b>PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/06/2021 a 31/05/2022</b>
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	117,94	112,86	78,77
Prazo médio na liquidação no Tribunal	85,98	65,89	67,84
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	89,05	63,73	68,56

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 21/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, do ano de 2020 a 2021, o número de liquidações iniciadas reduziu de 497 para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

290, assim como o prazo médio reduziu de 117,94 dias para 112,86 dias. Porém, embora tenha subido no período correccionado para 309, o prazo ainda diminuiu para 78,77 dias, o que deve ser elogiado.

Contudo, o quadro 13 demonstra que o desempenho da unidade se mostrou inferior às médias das Varas de mesma faixa processual e à média do Tribunal.

### **5.2.2. Sentenças Líquidas**

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 1º/06/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - verificou-se que, dos 337 (trezentos e trinta e sete) processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correccionado, 278 (duzentos e setenta e oito) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 82,5% (oitenta e dois vírgula cinco por cento), sendo o melhor índice de todo o Regional. Esse percentual foi bem superior ao percentual da correição anterior, de 1º/09/2020 a 31/05/2021, de 21,2% (vinte e um vírgula dois por cento) e da média do Regional, de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

20,77 (vinte vírgula setenta e sete por cento), o que deve ser elogiado.

Durante os trabalhos correccionados, o Juízo informou que passou a adotar novo procedimento, proferindo todas as sentenças de forma líquida, sendo os cálculos, em sua grande parte, realizados pelo calculista da Vara ou perito nomeado.

Assim, o Juiz profere a sentença, deixando-a em sigilo, já com a marcação de líquida no sistema, remetendo em seguida ao calculista para elaboração da conta. Concluída esta, é proferido um despacho determinando a retirada do sigilo e publicação da sentença. Por amostragem, verificou-se tal procedimento no Processo n. 0000110-03.2022.5.14.0005 e 0000004-41.2022.5.14.0005.

#### **5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem**

A equipe correicional, ao detalhar a base estatística dos 309 processos que compuseram a média de 83,88 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elastecidos (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Liquidação - K.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação), conforme e-gestão:

**1)** 0000075-82.2018.5.14.0005. Registrado o início da liquidação em 04/01/2019 e a homologação em 26/08/2021, totalizando 965 dias.

A sentença transitou em julgado no dia 20/11/2018, a liquidação foi iniciada no dia 04/01/2019 e o processo foi arquivado provisoriamente em 30/01/2019. O andamento foi retomado em 03/07/2021, com Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, julgado em 20/07/2021. Encaminhado novamente para o arquivo provisório em 04/08/2021 e desarquivado em 10/08/2021. Por fim, a liquidação foi homologada em 26/08/2021.

**2)** 0000021-79.2019.5.14.0006. Consigna o início da liquidação em 26/05/2020 e a homologação em 09/02/2022, totalizando 624 dias.

A sentença transitou em julgado no dia 20/04/2020, com registro em 26/05/2020, data do início da liquidação. Apresentados os cálculos, houve oposição de embargos à execução, em 13/07/2020, julgado em 29/07/2020. Depois, foi interposto agravo de petição, em 05/08/2020, julgado em 29/10/2020. Interposto Recurso de Revista em 20/11/2020, o que não foi conhecido, razão pela qual foi interposto Agravo de Instrumento em 08/12/2020. O referido recurso foi recebido do TST em 03/09/2021. Arquivado provisoriamente em 23/09/2021. Retomado andamento com apresentação dos cálculos em 04/11/2021. Após manifestação de concordância com os cálculos, em 07/02/2022, a liquidação foi homologada em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

09/02/2022. Porém, a AGU impugnou os cálculos em 11/03/2022. Até o dia da verificação, em 26/05/2022, não houve decisão sobre essa impugnação, motivo pelo qual ainda não foi encerrada a fase de liquidação.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elásticos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

### 5.3. FASE DE EXECUÇÃO

#### 5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

**Quadro 14**

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
<b>2020</b>	939	1.135	715	252	1.190	34,47%
<b>2021</b>	779	1.085	1.351	177	1.026	72,47%
<b>1º/6/2021 a 31/5/2022</b>	745	896	1.066	210	988	64,96%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 2/6/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que houve um excelente aumento da produtividade do ano de 2020 (34,47%) para 2021 (72,47%). No período correcional, houve redução para 64,96%. Diante disso, cabe à Unidade o monitoramento com vista a interromper essa tendência de queda.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 15**

<b>TAXA DE PRODUTIVIDADE</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/6/2021 a 31/5/2022</b>
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	34,47%	72,47%	64,96%
média do Tribunal	58,66%	50,85%	52,58%
média das varas de mesma faixa processual	56,20%	52,67%	54,27%

Ressalta-se que a produtividade da Unidade no ano de 2020 se mostrou inferior à média do Tribunal e à média das varas de mesma faixa processual. Contudo, no ano de 2021, verificou-se aumento da produtividade, superando a média do Tribunal e das Varas equivalentes. No período correccionado, embora apresente uma pequena queda, manteve-se acima das médias do Tribunal e das unidades similares, o que deve ser digno de elogio.

**5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa**

**Quadro 16**

<b>Ano</b>	<b>Iniciadas</b>	<b>Encerradas</b>	<b>Encerradas por iniciadas</b>	<b>Baixadas</b>	<b>Baixadas por iniciadas</b>	<b>Execuções pendentes</b>	<b>Saldo em Arquivo Provisório</b>
<b>2020</b>	918	585	-36,27%	715	-22,11%	939	412
<b>2021</b>	914	1.136	24,28%	1.351	47,81%	779	413
<b>1º/6/2021 a 31/5/2022</b>	700	888	26,85%	1.066	52,28%	745	432

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 2/6/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Comparando-se os dados que constam do Quadro 16, verifica-se que, nos anos de 2020, 2021 e no período correccionado, a Unidade baixou bastante seu acervo processual de execuções pendentes. Ademais, especificamente em 2021 e no período da Correição, apresentou bons níveis no percentual de execuções encerradas e baixadas em comparação às iniciadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

**Quadro 17**

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	918	342,93	581,00	585	297,78	408,20	939	520,75	761,19
2021	914	322,65	523,94	1.136	405,69	661,94	779	462,56	663,69
1º/6/2021 a 31/5/2022	700	290,37	454,81	888	346,25	541,18	745	459,15	653

Fonte : Novo Portal e-Gestão no dia 2/6/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

Em análise aos quadros 16 e 17, a Unidade vem, no ano de 2021 e no período correccionado, encerrando mais execuções que as iniciando, resultado este que reflete diretamente no desempenho aferido no quadro 18. Porém, verifica-se que a quantidade de encerramento das execuções aumentou de 2020 (585) para 2021 (1.136), com redução no período correccional (888), ainda em bom índice.

Em comparação à mediana do Tribunal, a Unidade tem acompanhado o seu bom desempenho estatístico, pois houve redução constante das execuções iniciadas, bem como os encerramentos aumentaram de 2020 para 2021, porém, reduziram no período correccionado.

Também, houve redução constante nas execuções pendentes, o que merece reconhecimento. O Tribunal e as Varas Similares acompanharam essa tendência de baixa nas pendências, embora tenham apresentado medianas inferiores à da Unidade.

### 5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 18**

<b>EXECUÇÕES EXTINTAS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/6/2021 a 31/5/2022</b>
Execuções extintas por acordo	85	109	101
Extintas por pagamento do crédito do exequente	184	349	411
Extintas por aplicação da prescrição	73	37	43
Outras formas de extinção	429	926	527

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 2/6/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Constata-se que a Unidade aumentou o número de extinções por meio de acordo de 2020 para 2021, porém apresenta uma queda durante o período correccionado. Por outro lado, a extinção por pagamento do crédito aumentou durante os três períodos analisados.

Embora o quantitativo de processos extintos via prescrição intercorrente tenha diminuído de 2020 para 2021, verificou-se retorno de aumento no período correccionado. Por fim, ainda que a extinção por outras formas tenha aumentado de 2020 (429) para 2021 (926), reduziu no período correccionado (527).

#### **5.3.4. Prazo médio**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

**Quadro 19**

<b>PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/6/2021 a 31/5/2022</b>
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	511,20	307,47	390,97
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	692,67
Varas de mesma faixa processual	583,67	433,30	654,01

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 2/6/2022 → Outras Informações-Prazos Médios.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 20**

<b>PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/6/2021 a 31/5/2022</b>
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	751,96	482,25	602,19
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,72	981,99
Varas de mesma faixa processual	982,46	854,62	977,73

e-Gestão no dia 2/6/2022 → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que, na Unidade, houve redução de 2020 (511,20) para 2021 (307,47), embora o prazo tenha aumentado um pouco no período correccionado (390,97). Ressalte-se que o prazo da unidade manteve-se sempre inferior às medianas do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogios.

Quanto ao quadro 20, que trata do Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução, da mesma forma no parágrafo anterior, houve redução de 2020 (751,96) para 2021 (482,25), embora o prazo tenha aumentado no período correccionado (602,19). Outrossim, destaque-se que o prazo da unidade manteve-se sempre inferior às medianas do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogios.

### **5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução**

**a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT** - Em consulta aos Processos n.ºs. 0001343-45.2016.5.14.0005 e 0000193-58.2018.5.14.0005, apurou-se que a Unidade utiliza o leilão unificado, em cumprimento ao Provimento n.º 008, de 15 de julho de 2020. No edital de leilão, verifica-se o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT**

Não se verificou nenhum processo no qual tenha sido decretada a recuperação judicial em fase de execução, durante o período correccionado. Não obstante, ressalta-se que o cumprimento do dispositivo em comento requer a manutenção de eventuais processos nessa condição na tarefa “arquivados os autos provisoriamente”.

**c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT**

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Consta-se, por amostragem, nos autos n.ºs. 0000997-31.2015.5.14.0005 e 0000171-68.2016.5.14.0005, que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano não foi acrescentada ao prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

**d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT**

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados processos arquivados, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00, como exemplo: n. 0001104-17.2011.5.14.0005 e 0000582-53.2012.5.14.0005.

Verifica-se, também, que, na planilha verde, encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara ainda possui processos pendentes de solução, o que deve ser observado pela unidade.

**e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT -**

Verifica-se que, nos autos n. 0000053-19.2021.5.14.0005, o crédito remanescente foi devolvido ao executado, conforme decisão de ID. 305fc05. Não obstante, apurou-se que a Unidade não realizou a prévia e ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe de cada Tribunal Regional do Trabalho e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, nos termos do art. 121 da CPCGJT. Diante disso, trata-se de procedimento que cabe ajuste.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

**f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT**

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial, os quais devem aguardar o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência no arquivo provisório (art. 114 da CPCGJT), e as execuções centralizadas, as quais devem ser suspensas com o lançamento específico, qual seja, *“Suspendo o processo por reunião de processos na fase de execução.”*

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos nºs. 0000146-16.2020.5.14.0005, 0000112-41.2020.5.14.0005 e 0000124-55.2020.5.14.0005, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença

**g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT**

Examinando-se, por amostragem, os Processos nºs. 0000070-89.2020.5.14.0005 e 0000096-87.2020.5.14.0005, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**h) Procedimentos em relação à Execução Provisória quando do trânsito em julgado da principal - art. 162, da CPCGJT**

Em análise, por amostragem, do Processo de execução provisória nº 0000435-12.2021.5.14.0005, verifica-se que a Unidade tem observado o procedimento expresso no normativo, na medida em que procedeu o arquivamento dos autos principais e conversão da execução provisória.

**5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução**

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 0000009-10.2015.5.14.0005 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 2.095 dias, entre o início (05/07/2016) e o encerramento da execução (31/03/2022).

Assim que iniciada a execução, o Juízo prolatou sentença que rejeitou os embargos à execução opostos pela executada, que alegou ilegitimidade ativa do Sindicato para executar o título judicial. Em 22/08/2017, proferiu-se decisão que julgou improcedente o pedido de exceção de pré-executividade da executada. Em 14/01/2018, os autos foram remetidos à Contadoria para elaboração de cálculos, de modo que somente retornaram à Vara em 26/07/2018. Diante da apresentação de impugnação aos cálculos da Contadoria, o Juízo nomeou perito contábil em despacho exarado em 28/08/2018. Após, verificou-se que o perito apresentou o laudo em 20/02/2019. Embora as partes tenham juntado impugnações aos cálculos do perito, este não apresentou seus esclarecimentos, de modo que foi destituído e novo perito foi nomeado em 15/07/2019. Em 12/08/2019, as partes celebraram acordo em audiência, de modo que se determinou o sobrestamento do feito por 6 (seis) meses. Por meio do referido acordo, houve a quitação do crédito líquido de cada trabalhador substituído, ficando a adimplir as contribuições previdenciárias. Após, despacho de 18/02/2021 determinou o sobrestamento do feito ante à realização de parcelamento administrativo dos encargos previdenciários. Os autos retornaram a tramitar em 24/01/2022, sendo que a execução foi encerrada por sentença em 31/03/2022.

b) 0000141-72.2012.5.14.0005 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 2.905 dias, entre o início (26/07/2013) e o encerramento da execução (09/07/2021).

Após diversas tentativas frustradas de busca patrimonial da executada, despacho de 26/09/2013 desconsiderou a sua personalidade jurídica. Embora tenham sido expedidos carta precatória e mandado de penhora nos rosto dos autos, tais medidas não surtiram efeitos nos anos seguintes, de maneira que o processo foi suspenso pela primeira vez em 07/08/2015. Após, determinou-se sua suspensão por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

1 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/1980. Diante da inércia do exequente em impulsionar a execução, os autos foram arquivados provisoriamente em 05/09/2018, de modo que só foram desarquivados em 09/07/2021 para prolação de sentença que declarou a ocorrência de prescrição intercorrente.

### **5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC**

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Ademais, ressalta-se que a promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios, inclusive com o aumento da quantidade de itens a serem preenchidos no ofício requisitório. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte *link*: [https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8\\_W\\_TLU7YgmKU/edit](https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit)

Outro aspecto relevante destaca-se a seguir: na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6556, a qual questiona dispositivos de resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplinam o cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelas Fazendas Públicas em razão de condenações judiciais, o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia do artigo 9º, parágrafos 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, que permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Referida decisão colegiada foi tomada na sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

Outrossim, sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando assim um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor, que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 01/06/2022, verificou-se que a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no ano de 2022, há 49 (quarenta e nove) processos em que foram expedidos RPVs. Em relação ao ano de 2021, foram autuadas 91 (noventa e uma) RPVs. Por fim, referente ao ano de 2020, há 29 (vinte e nove) processos autuados, o que demonstra regularidade da utilização do G-PREC.

### **5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado**

Ressalta-se que este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar esta modalidade de alienação nos processos em trâmite em cada Unidade, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado no dia 08/03/2022 a todas as Unidades deste Regional.

Ademais, as informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas no link <https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes>, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.

Nesse prisma, em consulta ao PJe da Unidade Correccionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

atualmente, é observada tal diretriz, conforme autos nºs. 0001343-45.2016.5.14.0005 e 0000193-58.2018.5.14.0005.

## **6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022**

Foi publicada no dia 03/03/2022 a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/recomendacoes-corregedoria-2022-03/DOCUMENTO%20-%20RECOMENDA%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%2001-2022.pdf>), a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

Trata-se de normativo cujo cerne iniciou-se por meio de consulta realizada pelo Juiz VITOR LEANDRO YAMADA, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (PROAD 4828/2021) acerca de alguns assuntos relacionados aos sistemas PJe, e-Gestão e i-Gest.

A Secretaria da Corregedoria Regional, em conjunto com a SACLE e SGE, conclamou pela necessidade de expedição de uma Recomendação que envolvesse as três fases processuais, considerando os fluxos do PJe ligados entre elas, evitando interpretações divergentes, atualizando a então vigente Recomendação n. 001/2021, que versava apenas sobre a fase de liquidação.

Assim, a aferição da observância dos critérios da recomendação supramencionada se faz necessária em relação às três fases processuais, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

### **6.1. Fase de Conhecimento**

No que tange a fase de conhecimento, especificamente quanto ao encerramento da fase, a Recomendação indica que esta ocorre com o arquivamento definitivo ou registro de início das fases de liquidação ou execução.

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos Processos n. 0000179-69.2021.5.14.0005, em 10/01/2022, e n. 0000582-38.2021.5.14.0005, em 11/11/2021, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

### **6.2. Fase de Liquidação**

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos Processos de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

n. 0000104-30.2021.5.14.0005, em 15/02/2022, e n. 0000048-60.2022.5.14.0005, em 17/03/2022.

Ressalta-se que a Unidade vinha adotando esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

### **6.3. Fase de execução**

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise ao processo n. 0000682-90.2021.5.14.0005, em 27/04/2022, verificou-se a consistência no lançamento quanto ao início.

Verifica-se, também, nos autos n. 0001077-83.2015.5.14.0008, em 20/04/2022, como regular a extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

Da mesma forma, está correto o início da fase executiva após a prolação da sentença líquida, nos autos n. 0000179-69.2021.5.14.0005, em 29/06/2021 e 10/01/2022, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º daquela Recomendação

## **7. AUDIÊNCIAS**

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

Nesse contexto, deve-se ressaltar, nos moldes do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

## 7.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a configuração de pauta semanal na unidade ocorre da seguinte forma:

A unidade possui duas salas de audiências simultâneas, dividindo processos pares e ímpares. São designadas 04 (quatro) audiências UNAS e 01 (um) processo de conciliação por sala, de segunda-feira a quinta-feira. Às sextas-feiras, são designadas pautas de conciliação em execução quando necessário.

## 7.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º/06/2021 a 31/05/2022), foram designadas 1.617 (um mil, seiscentas e dezessete) audiências, sendo 04 (quatro) iniciais, 309 (trezentas e nove) instruções, 602 (seiscentas e duas) unas e 680 (seiscentas e oitenta) conciliações; destas, 370 (trezentas e setenta), em fase de conhecimento; e 310 (trezentas e dez), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 1.275 (um mil, duzentas e setenta e cinco) audiências, 220 (duzentas e vinte) instruções, 498 (quatrocentas e noventa e oito) unas, e 556 (quinhentas e cinquenta e seis) conciliações; destas, 296 (duzentas e noventa e seis), em fase de conhecimento, e 260 (duzentas e sessenta), em fase de execução.

**Quadro 21**

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(A) Total	N/I		N/I		N/I
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		38	100	38
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		139	100	139
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		43	100	43
	(B) Total	N/I		220	100	220
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		185	100	185
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		313	100	313
	(D) Total	N/I		498	100	498
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		296	100	296
	(F) Fase de Execução	N/I		260	100	260
	Total	N/I		556	100	556
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		1	100	1
<b>Total - Realizadas</b>		<b>N/I</b>		<b>1.275</b>	<b>100</b>	<b>1.275</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 02/06/2022: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Percebe-se que houve certa disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas,- numa diferença total de 342 (trezentas e quarenta e duas) durante o período correccionado. Se considerada a média, o resultado é de quase 30 (trinta) processos por mês cujas audiências não se efetivaram, o que pode evidenciar a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta.

No tocante ao tema, a Unidade informou durante os trabalhos correccionados, que a disparidade verificada decorre do grande número de redesignações das audiência por problemas nas notificações, resultantes da ineficiência dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, sobretudo em relação àquelas com Avisos de Recebimento.

Em 05/02/2021 foi expedido pela o MEMORANDO CIRCULAR nº 004/2021/TRT14/SJ1 no qual conclamou-se às Unidades Judiciárias a utilização com parcimônia dos sistemas de postagem de correspondências, avaliando o custo benefício de cada correspondência.

A Unidade Correccionada, pelo que foi apurado, utiliza-se com mais frequência, o sistema com AR, o qual não vem surtindo efeito, gerando, por consequência, a necessidade de expedição de novas notificações, seja por novo AR ou Oficial de Justiça, gerando um custo ainda maior.

Assim, necessário se faz uma melhor análise quanto a possibilidade da expedição de outras modalidades de correspondências, tais como o TELEGRAMA, o que pode ocasionar um melhor custo benefício.

## **8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS NA UNIDADE**

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do(a) Corregedor(a) Regional para verificar a frequência do comparecimento do(a) juiz(a) titular, do(a) juiz(a) auxiliar e do(a) substituto(a) na sede do Juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

## 9. CONCILIAÇÃO

### 9.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

#### Quadro 22- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	112	13,22%	847

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

#### Quadro 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	127	21,13%	601

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

#### Quadro 24 - 2022-

Período de referência de 1º-1-2022 a 30-4-2022

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	69	25%	276

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 25**

<b>TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Total de processos extintos por acordo	85	109	10
Extintas por pagamento	184	349	221
Prescrição intercorrente	73	137	8
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	8	2	0
Extinção-outras	429	926,	21
<b>Total-extintas</b>	<b>779</b>	<b>1.423</b>	<b>260</b>
Apensamentos	-194	-287	0
<b>Total-encerradas</b>	<b>585</b>	<b>1.136</b>	<b>269</b>
<b>Percentual de conciliação</b>	<b>14,52%</b>	<b>9,58%</b>	<b>3,71%</b>

Fonte: E-Gestão em 02/06/2022 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correccionada.

**Quadro 26**

<b>TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Total de processos extintos por acordo na liquidação	29	17	6
Liquidações encerradas	289	383	184
<b>Percentual de conciliação</b>	<b>10,03%</b>	<b>4,43%</b>	<b>3,26%</b>

Fonte: consulta dia 02/06/2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se aumento nos índices apresentados desde 2020, na medida em que saiu do índice de 13,22% em 2020 para 21,13% em 2021, apresentando 25% de conciliações nos cinco primeiros meses do ano corrente.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou gradativa queda desde 2020, passando de 14,52% para 9,58% em 2021, reduziu, consideravelmente, em 2022, apresentando resultado de 3,71% em 2020, o que deve ser objeto de monitoramento.

Em relação às conciliações na fase de liquidação, o panorama é parecido, estando em tendência de queda como se evidencia no quadro 26.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

## 9.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 27 - 2020**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 5ª Vara	121	847	14,29%

**Quadro 28- 2021**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 5ª Vara	134	601	22,03%

**Quadro 29 - 2022 (01/01 a 31/05/2022)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 5ª Vara	72	276	26,09%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se otimização nos índices apresentados desde 2020, passando de 14,29% no referido ano para 22,03% em 2021 e 26,09% em 2022, sendo tal resultado digno de elogios.

## 10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

**Quadro 30- 2020**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 05a Vara	14	666	597	86	25	29	2	203	86	20	101	15	9	21	21	2				1016	748	11
Soma:		666	597	86	25	29	2	203	86	20	101	15	9	21	21	2				1016	748	11

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- meet.google.com/rgf-icpd-biy

### Quadro 31- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		
Porto Velho - 05a Vara	14	356	350	39	23	22	0	386	288	18	56	110	3	25	27	0		846	797	3		
Soma:		356	350	39	23	22	0	386	288	18	56	110	3	25	27	0		846	797	3		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária

### Quadro 32- 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		
Porto Velho - 05a Vara	14	144	133	33	4	3	1	56	56	11	1	3	5	3	3	0		208	198	6		
Soma:		144	133	33	4	3	1	56	56	11	1	3	5	3	3	0		208	198	6		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve decréscimo, tendo o número aumentado gradualmente, na média, neste exercício de 2022.

Observa-se que, em 07/06/2022 não há processo pendente de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

## 11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Convém ressaltar que, conforme análises anuais realizadas pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apura os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, verificou-se oscilações no que tange à arrecadação.

Tendo em vista que o indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os dados da Unidade:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 33**

	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>01/06/2021 a 31/05/2022</b>
<b>Arrecadação</b>	R\$1.588.630,67	R\$ 1.582.968,42	R\$1.101.377,64
<b>Valores pagos aos reclamantes</b>	R\$ 10.532.893,93	R\$ 18.977.080,68	R\$13.135.550,89

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03-06-2022(Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve estabilidade em relação aos valores arrecadados, panorama que pouco se altera se considerado o período correccionado, onde a Unidade apresenta resultado próximo ao ano de 2021. Todavia, tal panorama não exime a necessidade da Unidade em incrementar o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve acréscimo nos valores apurados pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2020 e 2021, panorama que pouco se altera se considerado o período correccionado, o que, da mesma forma, não tira da Unidade a necessidade do monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

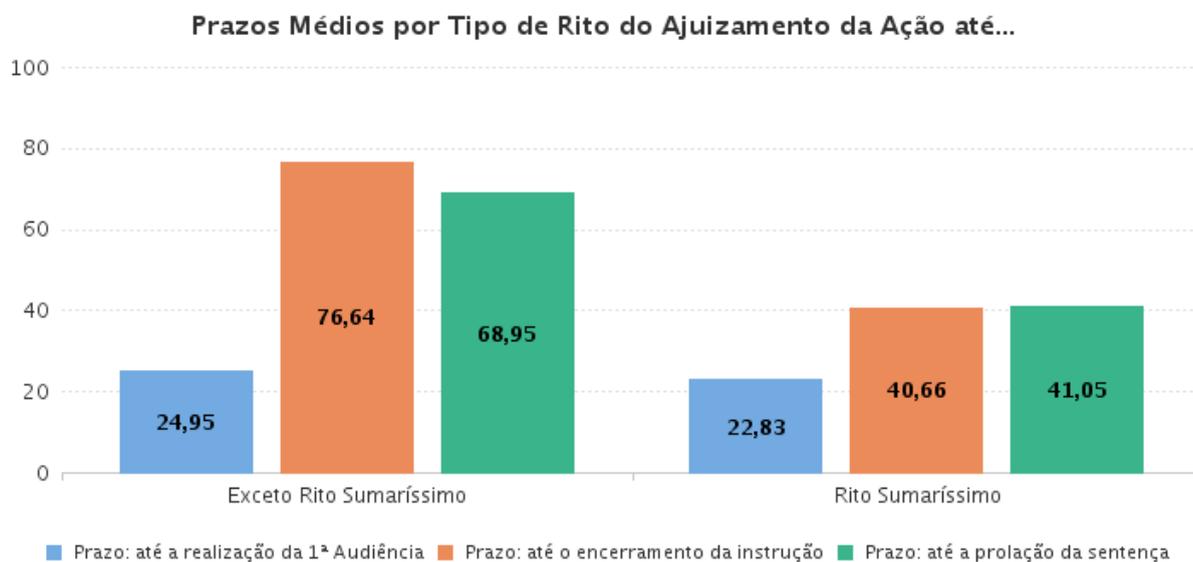
## 12. PRAZOS EM GERAL

### 12.1. PRAZOS DOS(AS) JUÍZES(AS)

#### Quadro 34

Período de Referência 1º/06/2021 a 31/05/2022

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	578	23,63
(B) O Encerramento da Instrução	765	56,56
(C) A Prolação da Sentença	785	53,17



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



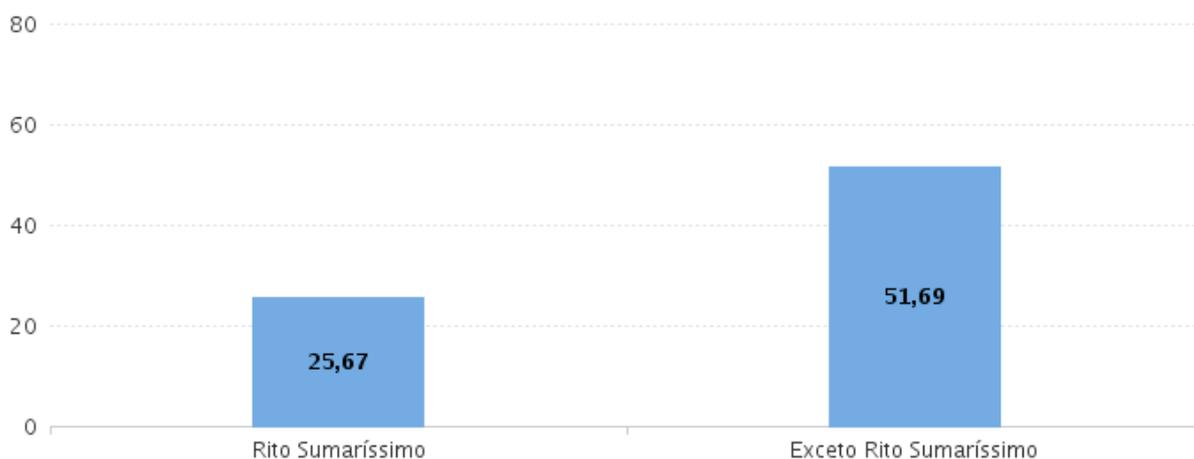
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- meet.google.com/rgf-icpd-biy

**Quadro 35**

Período de Referência 1º/06/2021 a 31/05/2022

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	580	35,9

**Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.**



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

**12.1.1. Audiência inaugural**

Extraindo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º/6/2021 a 31/05/2021, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 22,83 (vinte e dois vírgula oitenta e três dias) para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 24,95 (vinte e quatro vírgula noventa e cinco) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição Ordinária de 2020, evidencia-se que houve melhora do prazo tanto em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 37,94 (trinta e sete vírgula noventa e quatro) dias quanto ao rito ordinário, que foi de 44,34 (quarenta e quatro vírgula trinta e quatro) dias, o que é digno de elogios.

**12.1.2. Encerramento da instrução**

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

audiência, os prazos médios foram de 25,67 (vinte e cinco vírgula sessenta e sete) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 51,69 (cinquenta e um vírgula sessenta e nove) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se melhora nos prazos em relação a ambos os ritos, os quais, naquela oportunidade, era de 60,62 (sessenta vírgula sessenta e dois) dias para os do rito sumaríssimo e 112,86 (cento e doze vírgula oitenta e seis) dias para os que tramitam no ordinário, o que é motivo de satisfação.

### 12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

**Quadro 36**

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-06-2021 a 31-05-2022
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	3,79

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

**Quadro 37**

Período de Referência 1º/06/2021 a 31/05/2022

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ALYSON ALVES PEREIRA	198	2,21717171717172
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	2	0
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	1	2
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	79	3,68354430379747
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	1	19
FERNANDO BLOS SUNARA	1	12
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	2	29,5
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	3	6
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	2	7
MARIA ELIZA ESPINDOLA	3	6,66666666666667
MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	1	29
RODRIGO GUARNIERI	1	31
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	3	0
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	1	2
VITOR LEANDRO YAMADA	244	4,57786885245902
WALMIR AFFONSO JUNIOR	8	3,75
<b>TOTAL</b>	<b>550</b>	<b>3,78727272727273</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/06/2021 a 31/05/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 3,78 (três vírgula setenta e oito) dias. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve estabilidade, com um pequena acréscimo, visto que, naquela ocasião, o prazo era de 3,22 (três vírgula vinte e dois), permanecendo, ademais, em excelente nível.

#### 12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/05/2022, existe, na Unidade, a seguinte configuração de processos ainda pendentes de julgamento:

#### Quadro 38

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	2	0,81%
2021	14	11,47%
2022	106	86,88%
<b>TOTAL</b>	<b>122</b>	<b>100%</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 2 (dois) processos ajuizados em 2020, 14 (quatorze) processos ajuizados em 2021 e 106 (cento e seis) em 2022, o que atesta certa regularidade e quadro mais favorável que Ata anterior.

A Unidade informa quanto aos processos pendentes de 2020 que no de n. 0000223-25.2020.5.14.0005 houve reforma da sentença pelo TST e retornou para realização de nova perícia e aguarda manifestação da FUNASA para inclusão em pauta de encerramento de instrução.

O processo n. 0000380-95.2020.5.14.0005 permanece suspenso aguardando o trânsito em julgado do processo n. 0000283-32.2019.5.14.0005 em cumprimento ao quanto disposto no acórdão ID.205301d deste e. TRT14 .



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

### 12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão que não há, nesta data, processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso.

Assinale-se que os(as) Magistrados(as) atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), conforme quadro abaixo:

**Quadro 39**

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	RTSum	0000127-39.2022.5.14.0005	0	31/5/2022
	RTSum	0000281-57.2022.5.14.0005	0	31/5/2022
<b>Subtotal - EDUARDO RITZEL MARCOLIN</b>		<b>2</b>		
<b>Total de Processos</b>		<b>2</b>		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2022. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

Nesta data, último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a existência de 25 (vinte e cinco) processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente, bem como outros 06 (seis) em fase de execução, todos dentro do prazo. Informa a Unidade que o Juiz do Trabalho Substituto EDUARDO RITZEL MARCOLIN, encontrava-se em gozo de férias no mês de maio passado, o que gerou acúmulo informado.

### 12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 09/06/2021 a 07/06/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,10 (um vírgula dez) dias na fase de conhecimento; 0,86 (oito vírgula oitenta e seis) dias na fase de liquidação; e de 0,90 (zero vírgula noventa) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,95



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

(zero vírgula noventa e cinco) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos. Os processos analisados estão na [Tabela de Prazos para Despacho](#).

## **12.2. PRAZOS DA SECRETARIA**

### **12.2.1. Prazos para conclusões**

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 1,78 (um vírgula setenta e oito) dias na fase de conhecimento; 1 (um) dia para fase de liquidação e 5,17 (cinco vírgula dezessete) dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 2,65 (dois vírgula sessenta e cinco) dias, acima do normatizado. Os processos analisados estão na [Tabela de Prazo para Conclusões](#).

### **12.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações**

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 3,25 (três vírgula vinte e cinco) dias na fase de conhecimento; 1,86 (um vírgula oitenta e seis) dias na fase de liquidação; e de 3,17 (três vírgula dezessete) dias na fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 2,76 (dois vírgula setenta e seis) dias, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC). Os processos analisados estão na [Tabela de Prazo para Conclusões](#).

## **13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS**

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

#### 14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o I-Gest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-Gest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.571 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca, positivamente, as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, calculados com base na última atualização do sistema (1º/04/2021 a 31/03/2022):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

**Quadro 40**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1265	0,1301	0,6467	0,2213	0,2981	0,2845	15º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (498 Varas):



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14**  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 41**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1904	0,1370	0,6506	0,2772	0,2473	0,3005	43º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas);

**Quadro 42**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1265	0,1301	0,6467	0,2213	0,2981	0,2845	102º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

**Quadro 43**

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,0876	0,2577	0,5562	0,3720	0,4383	0,3423	261º
2019	0,0832	0,2118	0,6008	0,4468	0,4599	0,3605	398º
2020	0,1000	0,1776	0,5979	0,1806	0,3315	0,2775	92º
2021	0,0920	0,1309	0,6257	0,2014	0,2815	0,2663	69º
1º/06/2021 a 31/05/2022	0,1265	0,1301	0,6467	0,2213	0,2981	0,2845	102º



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade teve uma evolução gradual no ranking, de 2019 a 2021, saindo da 398ª posição em 2019 e chegando a 69ª em 2021, o que deve ser reconhecido. No período correccional, em 26/05/2021, está na 102ª posição, integrando o primeiro quartil de desempenho.

No comparativo entre as Unidades Nacionais com mesma quantidade de casos novos, está em 43º lugar entre 498 (quatrocentas e noventa e oito) varas do trabalho.

#### 14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado, no âmbito deste TRT da 14ª Região, o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

**Quadro 44**

Classificações nos últimos seis meses	
Dezembro/2021	16ª
Janeiro/2022	21ª
Fevereiro/2022	22ª
Março/2022	22ª
Abril/2022	20ª
Maio/2022	19ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada, de dezembro/2021 a maio/2022, ficou entre as vinte e duas primeiras. Embora já tenha ficado na 16ª posição, atualmente está na 19ª, desempenho que, acredita-se, pode ser melhorado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

## **15. PROCESSOS 100% DIGITAIS**

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

A Unidade Correccionada exerce suas atividades, exclusivamente, de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP 0582/2022 de 15.06.2021, disponibilizado no DEJT de 16-06.2021.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os processos tramitam na forma digital.

## **16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO**

### **16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021**

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

Convém ressaltar que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, os desempenhos das metas são *apresentados com base no critério 1 (principal)*, mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 45**

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	94,53%	107,53%	69,12%	135,94%	100,00%	93,82%	76,37%

**Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.**

Cumpra-se explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) com cláusula de barreira.

Registra-se que a Unidade conseguiu cumprir a presente Meta, considerando a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 94,53% (noventa e quatro vírgula cinquenta e três por cento), embora o resultado seja inferior ao do Tribunal, que foi de 96,05% (noventa e seis vírgula zero cinco).

**Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.**

A Unidade, ora correccionada, alcançou cumprimento equivalente a 107,53% (cento e sete vírgula cinquenta e três por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,79% (cento e cinco vírgula setenta e nove por cento).

**Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.**

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 69,12% (sessenta e nove vírgula doze por cento), inferior ao índice do Regional, que foi de 75,96% (setenta e cinco vírgula noventa e seis por cento), o que exige atenção.

**Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.**

A Unidade, ora correccionada, alcançou o cumprimento da meta com índice de 135,94% (cento e trinta e cinco vírgula noventa e quatro por cento), bem acima do índice do Regional, que foi de 101,54% (cento e um vírgula cinquenta e quatro por cento).

**Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.**

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

**Índice de Atendimentos das Metas - IAM**

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira, foi de 93,82 % (noventa e três vírgula oitenta e dois por cento), bem como, sem cláusula de barreira, foi de 76,37% (setenta e seis vírgula trinta e sete por cento).

**16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022**

Consta na página sobre as Metas do CNJ, [disponibilizado pelo Regional](#), que os resultados estão sendo calculados conforme os glossários dos anos de 2020, 2021 e 2022.

**Quadro 46**

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	101,68%	107,53	112,87%	134,05%	100%	100%

**Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.**

Registre-se que a Unidade cumpriu a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 101,68% (cento e um vírgula sessenta e oito por cento). Ainda, o resultado é melhor que o índice geral, que é de 87,49% (oitenta e sete vírgula quarenta e nove por cento).

**Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.**

A Unidade, ora correccionada, alcançou cumprimento equivalente a 107,53% (cento e sete vírgula cinquenta e três por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,41% (cento e cinco vírgula quarenta e um por cento).

**Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.**

No caso em tela, a Unidade cumpriu, também, a Meta 3, apresentando índice de 112,87% (cento e doze vírgula oitenta e sete por cento), bem superior ao índice geral, de 97,78% (noventa e sete vírgula setenta e oito por cento), o que deve ser elogiado.

**Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.**

A Unidade, ora correccionada, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com índice de 134,05% (cento e trinta e quatro vírgula zero cinco por cento), o que é digno de nota.

**Índice de Atendimentos das Metas - IAM**

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com e sem cláusula de barreira são de 100% (cem por cento).

**17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE**

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correccionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Em outra análise, ressalta-se que a SACLE vem se mostrando de fundamental importância ao bom andamento dos trabalhos realizados pelas Varas do Trabalho deste Regional, na medida em que se faz presente, mediante solicitação, realizando as atividades previamente definidas pela Vara solicitante, o que normalmente acontece em períodos de afastamentos legais dos servidores de seus quadros, bem como em situação de demandas extraordinárias, nos termos da Portaria GP n. 1.752, de 18 de dezembro de 2019.

A Secretaria da Unidade informou que não solicitou auxílio da SACLE durante o período correccionado, contudo mantém, constantemente, contato com aquela Unidade para esclarecimentos e dúvidas.

## **18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS**

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ressalta-se que a Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, o qual apresenta todas as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

Indagada a Secretaria do Juízo, esta informou que *“utilizamos o sistema IGEST e os relatórios gerenciais do Pje, para detectar o que podemos melhorar na estatística da unidade, analisando, controlando os dados estatísticos da unidade na fase de conhecimento, liquidação e execução para, estrategicamente, impulsionar melhorias na estatística da unidade”*. Ademais, *adota-se o procedimento de realização de audiências unas e prolação de todas as sentenças líquidas*.

Congratula-se a Unidade, ressaltando que práticas outras poderão ser informadas a qualquer momento nos autos do PjeCor 000034-43.2022.2.00.0514 para fins de compartilhamento.

## **19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa a fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

A Unidade informa que se reúne em formato digital todos os dias na sala virtual para manter a interação entre os servidores, garantindo qualidade de vida e o senso de comunidade/pertencimento ao Tribunal, mesmo em formato digital.

## **20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, o diretor da Secretaria informou que não realizou eventos institucionais, devido à pandemia.

Informou, contudo, que houve a destinação de valores no Processo n. 0000099-86.2013.5.14.0005 que condenou multa ao município de Porto Velho, assim como no Processo n. 0000823-85.2016.5.14.0005.

## **21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR**

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Não obstante, pelas consultas diárias do sistema, percebe-se que a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO pouco utiliza a ferramenta.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- meet.google.com/rgf-icpd-biy

## 22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PjeCor n. 0000067-67.2021.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na ata anterior, tendo sido determinada, posteriormente, a complementação das informações, a qual não ocorreu, o que impossibilitou a realização da reunião com a equipe como vem ocorrendo em todas as Unidades.

Não obstante à inércia da Unidade, foi proferido despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, com registro expresso quanto às recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente durante todo o período pós-correição anterior, com o intuito de reforçar a necessidade de enviares esforços de melhorias de forma direcionada. São elas, considerando as destacadas em vermelho como ainda pendentes e as azuis como cumpridas a partir da presente análise correcional:

**Quadro 47**

Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual
<b>JUÍZO</b>		
Prazos médios na fase de conhecimento - do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência.	Correição: 23,57 dias 1º/9/2021 a 27/04/2022: 51,43 dias	33,61 dias.
Pesquisas prévias à liberação de valores sobejantes ao executado	Correição: não cumprimento; Pós-correição: nenhum processo encontrado	Não atendido
Cadastramento de todos os servidores nas ferramentas eletrônicas	Correição: não cumprimento; Pós-correição: sem resposta da Unidade	Todos cadastrados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Prazo para elaboração de despacho	Correição: 2,1 dias 1º/9/2021 a 27/04/2022: 2,42 dias	Prazo de 0,95 dias
<b>SECRETARIA DO JUÍZO</b>		
Prazos médios na fase de conhecimento - do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência.	Correição: 23,57 dias 1º/9/2021 a 27/04/2022: 51,43 dias	33,61 dias.
Comunicação ao devedor quando da liberação de valores ao credor.	Correição: não cumprimento 1º/9/2021 a 27/04/2022: não cumprimento	<b>Atendido</b>
Projeto Garimpo	Correição: não cumprimento 1º/9/2021 a 27/04/2022: não cumprimento	Permanece sem a regularização total dos processos incluídos na ferramenta.
Arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120 ambos da CPCGJT- arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional	Correição: não cumprimento integral 1º/9/2021 a 27/04/2022: cumprimento parcial	Permanece o cumprimento parcial, na medida em que, em alguns casos, verificou-se a não observância, antes do arquivamento definitivo, da suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980

Da análise retratada no quadro acima, conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correcional passado sem conseguir cumprir todas as recomendações direcionadas ao Juízo e à Secretaria na Ata de Correição anterior.

Desta forma, deverá o Juízo continuar envidado esforços de modo prioritário com vistas a atingir desempenho satisfatório em relação às aludidas recomendações pendentes desde o exercício anterior.

### 23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correccionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO nada registrou a não ser os apontamentos contidos no corpo da presente Ata.

## **24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL**

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

### **24.1 Recomendações ao Juízo:**

a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca de frear a tendência de queda no que tange à produtividade, mantendo o viés de crescimento quanto à taxa de congestionamento, buscando a manutenção do patamar atual, qual seja, acima da mediana do Tribunal e Varas Similares;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca em manter a tendência de redução dos prazos médios apurados na fase de conhecimento, os quais apresentaram melhora em praticamente todas as aferições, nos termos do item 5.1.3;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo a manutenção ao cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo continue atendendo aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do Tribunal Superior do Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

e) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) Magistrados(as) continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenham os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando a manutenção dos excelentes índices apresentados. Neste diapasão, tal busca irá



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

manter, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que continue o Juízo a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, buscando, inclusive, seu incremento;

h) Recomenda-se ao Juízo que mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, com inclusão dos Oficiais e Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;

i) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, conforme o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

j) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de incrementar os índices ligados à conciliação, os quais se apresentam em panorama de crescimento, conforme apurado e detalhado no item 9;

k) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade, ora correcionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4;

l) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.7;

m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2022, que busque manutenção quanto ao desempenho observado até o momento de cumprimento de todas as metas sem a utilização da cláusula de barreira;

n) Que o Juízo avalie a possibilidade de se propor iniciativas voltadas à realização de eventos institucionais, os quais vêm sendo realizados por diversas Unidades, inclusive no formato digital;

o) Recomenda-se que, quando da adoção de medidas voltadas às melhorias de desempenho, que sejam priorizadas aquelas recomendações que a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Unidade não conseguiu cumprir desde o exercício anterior, conforme relatado no item 22.

#### **24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:**

a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto implementado com a adoção do modelo digital, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente. Ademais, devem manter o atendimento mínimo presencial, nos termos do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021 ;

b) Deverá a Secretaria da Vara se atentar às ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021, atendendo-se para o Sistema de Monitoramento de Desempenho- SMD ;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria passe a observar integralmente o procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR., estando próxima ao cumprimento. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática da não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, bem como outras providências, o que impossibilitaria tal conclusão de plano;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continue a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, bem como abster-se de utilizar-se os Oficiais e Oficialas de Justiça no cumprimento de alvarás judiciais;

f) Que a Secretaria do Juízo adote, quando necessário, medidas de monitoramento com vistas a se evitar elastecimentos de prazo de processos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6;

g) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando manter a tendência de redução do prazo observada;

h) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), conclama-se a Unidade que busque frear a tendência que queda observada no período correccionado, com vistas a se manter com melhores índices que a mediana do Tribunal e Varas Similares;

i) Que mantenha os bons índices quanto aos prazos praticados na fase de execução, buscando interromper a tendência de alta aferida no período correccionado, com foco em permanecer em melhores patamares que a mediana do Tribunal e Vara Similares;

j) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1I7G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDI3RnSZfM85vIEvkhs/edit#gid=1579946749>);

k) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, objetivando que, nos processos, não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se à utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, possibilitando a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

l) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando aplicado, empreenda esforços quanto a manutenção do cumprimento dos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

m) Recomenda-se a Unidade que passe a adotar o procedimento previsto no art. 121 da CPCGJT, quando ao saldo existente em conta judicial e a liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, e;

n) Que continue a Secretaria do Juízo a observar o disposto no art. 162, da CPCGJT, quanto à adoção de procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, os quais deverão ser arquivados definitivamente, conforme elencado no item 5.3.5, h;

o) Recomenda-se, a teor do disposto no item 5.3.7, que a Unidade se atente aos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>;

p) Recomenda-se que continuem a observar a correta aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

q) Que a Secretaria do Juízo busque identificar as causas da grande disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, e envie esforço quanto à realização do maior número de sessões designadas possível, evitando ocorrências diversas que dão causa ao atual quadro;

r) Diante de todo o relato contido no item 11, recomenda-se à Secretaria que continue a empreender medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

s) Recomenda-se aos(às) servidores(as) que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando o incremento do prazo apurado, atualmente fora do prazo normatizado. Ademais, que busquem a manutenção dos ótimos índices praticados para cumprimento dos comandos judiciais;

t) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, o que, certamente, propiciará um maior envolvimento;

u) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17, diante da necessidade de melhorias em relação aos procedimentos neste particular;

v) Recomenda-se que a Unidade passe a adotar rotina diária de consulta ao PjeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Nesta mesma linha, que busque atender às intimações procedidas nos Processos Eletrônicos, demonstrando zelo para o regular andamento dos feitos no âmbito administrativo, efetivando-se, assim, o princípio da eficiência.

### **24.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional:**

Após a juntada da presente ata ao procedimento relacionado, venham conclusos para uma melhor análise quanto à necessidade de regulamentação do serviço de correspondência, em conjunto com a Diretoria-Geral e Secretaria Judiciária de 1o Grau, considerando o relatado na parte final do item 7.2.

Ademais, será deliberado acerca do procedimento de prolação de sentença líquida adotado pelo Juízo, conforme informado no item 5.2.2.

### **25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA**

O(a) Magistrado(a) Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000034-43.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

## **26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO**

Encerrados os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 11h30min do dia 07 de junho de 2021, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pelos Juízes do Trabalho Substituto, Eduardo Ritzel Marcolin e Alyson Alves Pereira, pelo Diretor de Secretaria, Patrick Faelbi Alves de Assis. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**  
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

**EDUARDO RITZEL MARCOLIN**  
Juiz do Trabalho Substituto exercendo a titularidade

(assinado digitalmente)

**ALYSON ALVES PEREIRA**  
Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)

**PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS**  
Diretor de Secretaria